

Planilha Salarial 2009 - 2010

Os valores dos pisos salariais representam o mínimo que os empregados que trabalham nas empresas de cargas rodoviárias secas e molhadas, ocupantes desses cargos devem receber, nas cidades de:

Porto Feliz - Boituva - Cerquilha - Tietê

Correção Salarial

Os salários normativos da Categoria (pisos salariais), serão corrigidos com um percentual de **7% (sete por cento)**, a vigorar em **1º (primeiro) de maio de 2009**. Assim os salários já reajustados passam a ter os seguintes valores:

Prof./Funções		Pisos Salariais
Motorista de Carreta	=	R\$ 998,60
Motorista	=	R\$ 909,60
Motociclista	=	R\$ 729,40
Arrumador de Cargas	=	R\$ 765,70
Ajudante	=	R\$ 648,20
Operador/Empilhadeira	=	R\$ 909,60

1) Motorista de Bitrem – Trritrem – Rodotrem – Treminhão = será assegurado um adicional de **12% (doze por cento)** sobre o piso salarial do **motorista de carreta**. O referido adicional é assegurado durante o período em que o profissional exercer atividades com o novo equipamento, inclusive proporcionalmente aos dias trabalhados. E se o motorista retornar dirigindo carreta, será excluído o adicional.

2) Motorista de caminhão guindaste e Motorista de caminhão caçamba de entulho = será assegurado uma adicional de **10% (dez por cento)** sobre o piso salarial do motorista.

3) Participação nos Lucros e Resultados (PLR) = As empresas pagarão a todos os empregados o valor correspondente a **90% (noventa por cento)** do seu salário base já corrigido em 01/05/2009 e será pago em 02 (duas) parcelas iguais e cada uma correspondente a **45% (quarenta e cinco por cento)** do valor do salário do mês de maio/2009, para serem pagos nos meses de competência de **OUTUBRO/2009 e MARÇO/2010**.

Diárias

Almoço = R\$ 10,00 / Jantar = R\$ 10,00 a partir das 20:00 h. / Pernoite = R\$ 9,50, a partir de 1º de junho/2009.

Cesta Básica

Todas as empresas concederão uma cesta básica de valor mínimo de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), que deverá ser entregue até a data do pagamento do salário mensal e poderá ser convertido em ticket alimentação, ou espécie e contendo os seguintes produtos:

03 Kg. de feijão carioca.	500 gr. de farinha de mandioca.
02 pacotes, de 500 gr. cada, de macarrão	500 gr. de farinha de milho.
03 Kg. de açúcar refinado	02 creme dental 50 gr.
04 latas de 900 mil. cada de óleo de soja	02 gelatinas
10 Kg. de arroz tipo 1	01 lata de ervilha
200 gr. de bolacha	01 pacote esponja de aço 60 gr.
500 gr. de pó-de-café	01 Kg. de farinha de trigo
02 sabonetes 60 gr.	02 detergentes
02 latas de 140 gr. cada de ext. tomate	01 Kg. de sal
02 kg açúcar cristal	01 lata de milho verde
500 gr. de fubá de milho	

4) Hora extra = As empresas remunerarão as horas extras com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

5) Banco de Horas = As empresas poderão compensar as horas extras no prazo de até 60 (sessenta dias).

6) Adiantamento salarial = É facultativo o adiantamento aos empregados no máximo de 40% (quarenta por cento) do salário nominal contratual.

A diretoria